



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE PORTARIAS

PORTARIA Nº 20.271/2018

(Procedimento de Apuração Preliminar)

FÁBIO MARCONDES, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o memorando nº843/2017 da Subsecretaria de Recursos Humanos na qual relata que de acordo com o extrato anexo encaminhado pela Empresa, estava sendo utilizado diversas vezes no mesmo dia, em pouco espaço de tempo, o cartão vale transporte do Urbano de Piquete (ABC Transportes Coletivos de Caçapava LTDA), em nome da servidora **MARIA HELENA MAGALHÃES GONÇALVES**, matrícula: **4784**.

CONSIDERANDO, que é dever do Administrador Público apurar os fatos diante de eventuais irregularidades de que tenha conhecimento.

CONSIDERANDO, finalmente, que de acordo com a **Lei Complementar nº 59 de 14 de julho de 2008**, estatuto dos servidores(as) públicos do município de Lorena, esses fatos, em tese, revelam que a infração não esta devidamente caracterizada, porém requer apuração preliminar, conforme *art. 229 Proceder-se-á à instauração de:* e seu inciso *“I – procedimento de apuração preliminar quando a*

44.1



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE PORTARIAS

infração não estiver suficientemente caracterizada ou não estiver definida a autoria,” podendo revelar a prática de conduta vedada prevista no caput do art. 199, inciso “XIV – manter observância as normas legais e regulamentares”, “XVI – manter conduta compatível com a moralidade administrativa” e “art. 200 - São proibidas ao funcionário(a) toda ação ou omissão capaz de comprometer a dignidade e o decoro da função pública, ferir a disciplina e a hierarquia, prejudicar a eficiência do serviço ou causar dano à Administração Pública, especialmente.” e seu inciso “ XI – valer-se de sua qualidade de servidor(a) para obter proveito pessoal para si ou para outrem”.

RESOLVE:

1. Instaurar **O PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO PRELIMINAR;**

2. Arrolar como testemunhas a Sra. **Maria Helena Magalhães Gonçalves** e a Sra. **Márcia Teixeira Lambert**, que deverão ser ouvidas oportunamente.

P. M. de Lorena, 04 de Janeiro, de 2018.

FÁBIO MARCONDES
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data no Paço Municipal.